



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº. 01/2023

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 27/2023,
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA - UNILA E A
EMPRESA ERICO FELIPE SOUZA RIBEIRO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Sr. **Rodne de Oliveira Lima**, nomeado pela Portaria do Gabinete da Unila nº 278, de 20 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº **066**, doravante denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE com base na instrução contida no autos de nº. [23422.010454/2023-28](#) firmar unilateralmente o presente Termo de Extinção do Contrato nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a extinção unilateral do Contrato nº. 27/2023, celebrado em 11/10/2023 com a empresa **ERICO FELIPE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.407.086/0001-40, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista Dispensa de Licitação nº 30/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** dá por rescindido o contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir do dia da assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão administrativa unilateral tem por motivação o descumprimento das obrigações contratuais contidas no item 7.1.1 do Termo de Referência, anexo ao aviso de Dispensa Eletrônica 30/2023, pois inexecutou totalmente as obrigações contratuais, visto que sequer iniciou a execução do objeto contratual.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Administrativa tem por fundamento legal aquele disposto no Art. 137, Inciso I e Art. 138. inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais elementos probatórios que compõem o Processo Administrativo UNILA nº. [23422.010454/2023-28](#)

5. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE conserva o direito de cobrar em juízo ou fora dele a quitação dos valores eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Extinção Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Administrativa será o da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim foi lavrado o presente Termo de Extinção Contratual por ato Unilateral da Administração, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pela CONTRATANTE e duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODNE DE OLIVEIRA LIMA
Data: 21/12/2023 15:55:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNILA

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBINSON ALEXANDER STURMER
DATA
21/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Documento assinado digitalmente
gov.br HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES
Data: 21/12/2023 11:32:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>